



JAGUARIÚNA  
P R E F E I T U R A

# IMPrensa **OFICIAL** ELETRÔNICA

Terça-feira, 25 de junho de 2024  
Ano X | Edição nº 1424



## SECRETARIA DE GOVERNO

1 de 12



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.720, de 25 de junho de 2024.

Dispõe sobre o processo eleitoral e suas regras para eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna – JAGUARPREV, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

MÁRCIO GUSTAVO BERNANDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio na Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna,

DECRETA:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam definidas as regras para eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna – JaguarPrev, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos a seguir estabelecidos.

Art. 2º As eleições serão realizadas no Espaço Azul do Parque Santa Maria, Rua José Alves Guedes, nº 1003, Jardim Sônia, das 8:00 as 17:00 horas, conforme data em cronograma definido pela Junta Eleitoral.

## CAPÍTULO II DA JUNTA ELEITORAL

Art. 3º A eleição será organizada por uma Junta Eleitoral que será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) representante do Fundo JaguarPrev, 01 (um) representante da Secretaria de Governo, 01 (um) representante da Secretaria de



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

Administração e Finanças e 02 (dois) representantes dos servidores públicos municipais efetivos, nomeados pelo Prefeito, por meio de Portaria específica para esta finalidade.

Parágrafo único. A Presidência será exercida pelo representante do Fundo Jaguariúna Previdência, podendo ser substituído pelo representante da Secretaria de Governo em caso de ausência.

Art. 4º A Junta Eleitoral desenvolverá suas atividades em cooperação com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

Art. 5º Compete à Junta Eleitoral adotar as seguintes providências relacionadas à organização da eleição:

I – dar publicidade aos atos relacionados ao processo eleitoral;

II – requisitar, a qualquer tempo, pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito eleitoral;

III – decidir as questões relativas ao processo eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente neste decreto.

Parágrafo único. As manifestações formais da Junta Eleitoral dar-se-ão por meio de Resolução ou Ata subscrita por todos os seus membros.

Art.6º Compete aos respectivos Secretários, Diretores e Chefias de cada unidade administrativa da Prefeitura de Jaguariúna proceder à ampla divulgação da realização das eleições do Jaguariúna Previdência aos servidores públicos efetivos sob sua gestão, permitindo seu comparecimento ao local de votação mais próximo, durante o horário de expediente.

Parágrafo único. Os servidores inativos do RPPS serão informados e convidados a participar do pleito pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º Entende-se por processo eleitoral o conjunto de normas que regem o procedimento administrativo de seleção dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do JaguarPrev.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## Seção I Da Publicidade

Art. 8º A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral previsto neste decreto será realizada por via dos seguintes meios de comunicação:

- I – Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna;
- II – página oficial da Prefeitura de Jaguariúna na rede mundial de computadores e do JaguarPrev;
- III – mídias sociais da Prefeitura de Jaguariúna;
- IV – quadro de avisos das sedes das secretarias, departamentos e do JaguarPrev.

## Seção II Do Voto Secreto

Art. 9º O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização de procedimento que garanta ao eleitor a privacidade no momento do exercício do direito de voto.

## Seção III Do Formato da Votação

Art. 10. A captação do sufrágio ocorrerá na seção eleitoral única localizada no Espaço Azul do Parque Santa Maria, localizado na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Jardim Sônia.

§ 1º A seção eleitoral referida neste artigo será acompanhada por no mínimo 02 (dois) servidores públicos efetivos que não poderão possuir parentesco com os candidatos, ainda que por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive o cônjuge.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

§ 2º Caberá à Prefeitura de Jaguariúna indicar os servidores que ficarão disponíveis durante todo o período eleitoral, informando ao JaguarPrev o nome completo e matrícula dos mesmos, até 10 (dez) dias antes do pleito, para orientação.

§ 3º Os servidores deverão votar apresentando documento com foto.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

## Seção IV

### Da Cédula de Votação

Art. 11. O voto será registrado em cédula que deverá conter campos específicos para que o eleitor identifique o número, o nome do seu candidato e/ou apelido e respectiva fotografia.

§ 1º O número de identificação do candidato a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá ao número da inscrição.

§ 2º O modelo de cédula não poderá ser disponibilizado, sob nenhuma hipótese, aos candidatos e não será divulgado anteriormente às eleições.

## Seção V

### Do Procedimento Convencional de Votação

Art. 12. Na data e horário de votação deverão ser adotados os seguintes procedimentos de votação convencional:

I – certificação pelo responsável da respectiva seção de que o direito de voto será exercido por eleitor nos termos deste decreto;

II – disponibilização da cédula de votação para o eleitor;

III – registro do voto pelo eleitor através do apontamento do número, nome e/ou apelido de seus candidatos no campo específico da cédula;

IV – colocação da cédula preenchida pelo eleitor na urna de votação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## Seção VI Do Eleitor

Art. 13. Serão considerados eleitores todos os servidores públicos municipais, de modo que a listagem de servidores eleitores deve ser encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura ao JaguarPrev, de forma atualizada.

Art. 14. O eleitor ocupante de mais de 01 (um) cargo de provimento efetivo em atividade, votará apenas uma vez, sendo vedada a duplicidade de votação.

Art. 15. Para a escolha dos membros do Conselho de Administração caberá:

I – aos servidores ativos, o voto em 01 (um) candidato representante dos ativos;

II – aos servidores inativos, o voto em 01 (um) candidato representante dos inativos.

Art. 16. Para a escolha dos membros do Conselho Fiscal caberá aos servidores ativos, o voto em 01 (um) candidato representante dos ativos.

## Seção VII Dos Membros a serem Eleitos

Art. 17. Serão eleitos os seguintes membros titulares dos Conselhos:

I – Conselho de Administração:

a) 05 (cinco) conselheiros representantes dos servidores públicos ativos;

b) 01 (um) conselheiro representante dos servidores públicos inativos.

II – Conselho Fiscal: 02 (dois) conselheiros representantes dos servidores públicos ativos.

Parágrafo único. Os demais candidatos eleitos comporão o quadro de suplentes, para ambos os conselhos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## Subseção I

### Das Condições de Elegibilidade

Art. 18. Os candidatos às vagas de Conselheiro de Administração e de Conselheiro Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

I – encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional ou encontrarem-se na condição de aposentados, nos termos da Lei Complementar nº 209/2012;

II – ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

III – ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

IV – ser contribuinte do Jaguariúna Previdência;

V – Certificação CP RPPS, que será exigida e deverá ser apresentada em até 03 (três) meses após a homologação dos resultados com a indicação dos eleitos;

## Subseção II

### Da Demonstração do Preenchimento das Condições de Elegibilidade

Art. 19. As condições de elegibilidade serão demonstradas e confirmadas pela Junta Eleitoral antes das eleições, conforme prazos a serem definidos pela Junta Eleitoral nos moldes do Cronograma do Anexo III:

I – a apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais expedidos pela Justiça Estadual (Secretaria da Segurança Pública) e Federal (Polícia Federal), para comprovação dos incisos II e III do artigo anterior;

II – a apresentação de certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, atestando a estabilidade funcional, para comprovação do inciso I do artigo anterior;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

III – Certificação CP RPPS, no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir da homologação dos resultados com a indicação dos eleitos.

§ 1º Os servidores públicos inativos que se encontrarem na condição de aposentados pelo JaguarPrev, ficam dispensados da apresentação da certidão citada no inciso II deste artigo.

§ 2º A não apresentação da certificação exigida no inciso III deste artigo no prazo estabelecido, implicará em perda do mandato, sendo imediatamente substituído pelo suplente com mais votos, o qual também ficará sujeito à apresentação da referida certificação, no mesmo prazo, nos termos do art. 8º-B, inciso II e parágrafo único da Lei nº 9.717/1998.

## Seção VIII

### Do Procedimento de Inscrição e de Registro das Candidaturas

Art. 20. O prazo para a apresentação do requerimento de inscrição (Modelo – Anexo II) e de registro das candidaturas dos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal ocorrerá conforme cronograma citado no artigo anterior.

Art. 21. O requerimento de inscrição e registro da candidatura será dirigido à Junta Eleitoral e protocolado no JaguarPrev, no horário das 08:00 as 17:00 horas, impreterivelmente.

Art. 22. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente com fotografia recente ou dentro do prazo de validade do mesmo;

II – 01 foto 3x4;

III – a apresentação de declaração e documentos comprobatórios do candidato que atestem o cumprimento e ciência das hipóteses previstas nos incisos I a V, do artigo 18, e I a III do art. 19, conforme Modelo dos Anexos I e II.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

Art. 23. Encerrado o prazo previsto no art. 20 deste decreto, caberá à Junta Eleitoral proceder à análise dos pedidos de registro e condições de elegibilidade das candidaturas e publicar a relação dos candidatos habilitados à eleição.

Art. 24. Fica vedado o registro de mais de 01 (uma) candidatura para o servidor que pretenda concorrer à eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

## Seção IX

### Do Recurso

Art. 25. Os recursos cabíveis em face do indeferimento de inscrições e da publicação dos candidatos habilitados à eleição devem ser protocolados no prazo previsto no cronograma anexo a este decreto (cujas datas serão fixadas na primeira reunião da Junta Eleitoral), mediante petição escrita e fundamentada, devendo ser endereçado à Junta Eleitoral (protocolada junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, em seu horário de funcionamento), os quais serão analisados.

Art. 26. Encerrado o prazo previsto no Cronograma, caberá ao Presidente da Junta Eleitoral decidir sobre os recursos e publicar os resultados, bem como a lista definitiva de candidatos que participarão do processo eleitoral.

Art. 27. Da decisão a que se refere o artigo anterior não caberá recurso na esfera administrativa.

## Seção X

### Da Campanha Eleitoral

Art. 28. O período de campanha eleitoral será iniciado a partir da data de publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos, devendo ser encerrada 01 (um) dia antes do pleito.

Art. 29. Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

I – a adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, tumultos, transtornos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II – a pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral;

III – a utilização dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material de campanha eleitoral;

IV – usar materiais ou serviços custeados pela Prefeitura ou Casa Legislativa para realização de campanha eleitoral;

V – utilizar os serviços de servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta para campanha eleitoral, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

VI – realizar boca de urna nos dias e locais de votação.

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

## Seção XI

### Da Apuração

Art. 30. Encerrada a votação, caberá à Junta Eleitoral iniciar imediatamente a apuração dos votos, aberta ao acompanhamento dos candidatos, sindicato e qualquer servidor interessado.

Parágrafo único. Apurados os votos, será o resultado da eleição publicado no *site* do Jaguariúna Previdência.

## Seção XII

### Dos Eleitos

Art. 31. Realizada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar:

- I – com maior tempo de serviço público municipal; e
- II – com maior idade.

## Seção XIII

### Da Homologação e da Proclamação do Resultado das Eleições

Art. 32. Caberá ao Prefeito fazer publicar a portaria de nomeação dos candidatos eleitos, homologando o processo eleitoral e proclamando os novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Jaguariúna Previdência, em até 15 (quinze) dias após a finalização do processo eleitoral.

## Seção XIV

### Da Posse

Art. 33. Caberá ao Prefeito empossar os membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do JaguarPrev, em cerimônia a ser definida pelo Executivo Municipal.

## Seção XV

### Das Condições para o Exercício do Cargo

Art. 34. São condições para o exercício do cargo de Conselheiro no Conselho Fiscal e do Conselho de Administração:

- I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- II – ser servidor com estabilidade no serviço público municipal, quando integrar o colegiado mediante eleição;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

III – apresentar, no prazo de até 03 (três) meses após a portaria de homologação a certificação CP RPPS respectiva.

Art. 35. O pagamento do valor integral do jeton, previsto no art. 466, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, está condicionado à participação do Conselheiro em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e conjuntas realizadas no mês, apuradas mediante o preenchimento de lista de presença ou outro meio hábil a identificar a presença do Conselheiro.

§ 1º Havendo mais de 01 (uma) reunião dentro do mês estabelecido, além da reunião ordinária, o valor do jeton será rateado entre elas, de modo que o Conselheiro receberá proporcionalmente por participação, salvo por motivo de doença, comprovado mediante apresentação de atestado, ou por motivo de força maior, quando totalmente justificável e comprovado mediante documentos e requerimento dirigido à apreciação do Presidente do JaguarPrev, para deliberação.

§ 2º Em caso de afastamento por Auxílio Doença ou Licença por prazo superior a 30 (trinta) dias, o conselheiro será substituído por seu suplente, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 36. Os membros dos Conselhos que demonstrarem desinteresse, dentro do exercício, manifestado por 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) alternadas às reuniões ordinárias e extraordinárias, exceto quando a falta decorrer por motivo de doença ou por motivo de força maior devidamente justificada e comprovada, serão substituídos por seus suplentes até o final do mandato.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Fica garantido e facultado aos candidatos e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, que poderá indicar 02 (dois) representantes, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definidos neste decreto, não sendo admitido o uso político ou em desvio de finalidade do processo eleitoral.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

Art. 38. O servidor efetivo eleito não poderá ser removido de seu posto de trabalho, assim entendido o setor, divisão ou departamento em que estiver lotado desde a época da eleição e enquanto perdurar o mandato de Conselheiro, exceto se comprovadamente solicitado pelo mesmo.

Art. 39. Durante o período do processo eleitoral, será garantido aos candidatos inscritos livre acesso aos órgãos públicos municipais durante o período de campanha, desde que não haja perturbação ao bom andamento do serviço público.

Art. 40. No dia da eleição fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda eleitoral, num raio de 20 (vinte) metros dos locais de votação.

Art. 41. Toda propaganda eleitoral ocorrerá às expensas dos candidatos.

Art. 42. Nas eleições de que trata este decreto será aplicada, no que couber, a legislação federal específica que sistematiza a propaganda durante o período eleitoral.

Art. 43. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 25 de junho de 2024.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES  
Secretária de Governo Interina



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO JAGUARPREV – ELEIÇÕES 2025 – 2028

### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, servidor público municipal ocupante do  
cargo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (endereço completo com CEP)  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, tel. \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, DECLARO que:

- ( ) encontro-me na condição de servidor público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional;  
ou  
( ) encontro-me na condição de servidor público inativo, aposentado nos termos da Lei Complementar nº 209/2012, vinculado ao Jaguarprev;

E que não possuo sentença condenatória transitada em julgado nas esferas criminal, por conduta tipificada como crime, e administrativa, por ato de improbidade administrativa.

Declaro-me ciente, ainda, de que devo apresentar a certificação CP RPPS, conforme prazo fixado, sob pena ser excluído da homologação do resultado da eleição, em caso de ser eleito, e ser impedido de exercer o mandato, dando lugar ao suplente na ordem de votação.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA JAGUARPREV – ELEIÇÕES 2025 – 2028

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

Servidor: Ativo (\_\_\_) ou Inativo (\_\_\_)

Cargo pretendido: Conselho de Administração (\_\_\_) ou Conselho Fiscal (\_\_\_)

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Cargo público: \_\_\_\_\_

Data de admissão no cargo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Secretaria: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Grau de Instrução: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

Servidor: Ativo (\_\_\_) ou Inativo (\_\_\_)

Cargo pretendido: Conselho de Administração (\_\_\_) ou Conselho Fiscal (\_\_\_)

Nome: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## ANEXO III CRONOGRAMA – ELEIÇÕES 2024

- 25/06/2024 - Publicação do decreto do processo eleitoral
- Período de inscrições (em dias úteis e conforme horário de funcionamento do Fundo JaguarPrev)
- Publicação das inscrições deferidas / indeferidas
- Prazo para recursos
- Publicação do julgamento dos recursos
- Eleição
- Publicação dos eleitos
- Prazo para recursos
- Publicação dos eleitos com julgamento dos recursos
- Apresentação da respectiva certificação CP RPPS pelos eleitos
- Publicação de Portaria de nomeação pelo Prefeito para início de mandato em 01/01/2025

Obs.: As datas serão fixadas na primeira reunião da Junta Eleitoral e poderão sofrer alterações.

**PORTARIA Nº 886, 25 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no Ofício SETUC nº 719/2024, RESOLVE:

Dar nova redação à alínea 'e' do inciso I da Portaria nº 462, de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguariúna - CMDMJ, mantendo-se os efeitos de mandato, conforme segue:

"I-Representantes do Poder Público Municipal:

...  
e)Secretaria de Turismo e Cultura de Jaguariúna:

Titular: Mariana Camargo Bruscato, R.G. nº 27.805.011-6

Suplente: Márcia Regina Rodrigues Pessoa, R.G. nº 20.729.749-6"

**PORTARIA Nº 887, 25 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo Administrativo nº 18.605/2023, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

**PORTARIA Nº 888, 25 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo Administrativo nº 19.043/2023, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

**PORTARIA Nº 889, 25 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício SAS nº 334/2024, RESOLVE:

Nomear RITA DE CÁSSIA ALDUINO ZAPPELLA, Assistente Social, R.G. nº 17.213.068-2, como Gestor do Termo de Fomento SAS nº 005/2024 - Reforma-Ampliação - Lar Feliz, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - Lar Feliz.

**PORTARIA Nº 890, 25 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Protocolo PMJ nº 12.083/2024,

RESOLVE:

I-Nomear, a partir de 1º de julho de 2024, ANA PAULA SILVA PEREIRA, R.G. nº 32.537.760-1 SSP/SP, para exercer

o cargo de Assessor I, R\$ 3.811, 18 (três mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), junto ao Departamento de Turismo, Cultura e Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Turismo e Cultura.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de julho de 2024.

**SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO - Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

**Concurso Público Edital nº 010/2021**

Cargo: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

10º - INAÊ ALVES

\*Candidatos 1º, 5º ao 9º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme arts. 230, 231, 232, §1º, §2º, §3º e 233 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica (m) notificado (s) o (s) proprietário (s) / coobrigado (s) / Compromissário (s) do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s):

- Protocolo Nº **3319/2024**, Inscrição Cadastral Nº **02.0075.0146-001, AGROPECUÁRIA GUAYI LTDA**, Notificação Especial nº **86/2024**, de **18/02/2024**.

Tem (êm) o (s) proprietário (s) / coobrigado (s) / Compromissário (s) do (s) imóvel (eis) supracitado (s), **o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação**, findados os quais estará (ão) sujeito (s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do (s) proprietário (s) / coobrigado (s) / Compromissário (s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Conforme **artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos arts. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de**

dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências, e em virtude da situação cadastral se encontrar “baixada” junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no(s) cadastro(s) fiscal mobiliário da(s) empresa(s) relacionada(s):

- Protocolo Nº **13079/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550521340**, em nome da empresa **JOSÉ ROMÁRIO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, Rua Rita Villela de Andrade Lima, Nº 146, Bairro: Loteamento Cruzeiro do Sul, autorizado em **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13082/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550520032**, em nome da empresa **CPTEE CONSULTORIA PROJETOS E TREINAMENTOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, Avenida Pacífico Moneda, Nº 2343, Casa 75, Condomínio Quinta das Laranjeiras Bairro: Vargeão, autorizado em **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13076/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550520568**, em nome da empresa **JOSUÉ AVELINO DA SILVA**, Rua Renato Corte Real, Nº 130, Bairro: Subd. do Sítio da Ponte, autorizado em **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13083/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550519298**, em nome da empresa **BÁRBARA NATHALIE MARCONATO TREINAMENTOS**, Praça Bolívia, Nº 167, Bairro: Jardim Novo Jaguari, autorizado em **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **17015/2023**, Inscrição Municipal de Nº **550522940**, em nome da empresa **MÁRCIO APARECIDO CARDOSO**, Rua Eduardo Tozzi, Nº 939, Jardim das Laranjeiras, autorizado em **14/06/2024**.

- Protocolo Nº **13069/2024**, Inscrição Municipal de Nº **207772374**, em nome da empresa **SILVERPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, Rua Joaquim Machado de Souza, Nº 369, Casa 28 – sala 01

Condomínio Vitória Residence – Lot. São Pedro, autorizado em **14/06/2024**.

- Protocolo Nº **24043/2023**, Inscrição Municipal de Nº **550523214**, em nome da empresa **IVAN EDIL CIRICO NETO**, Rua Machado de Souza, Nº 154, Conj. Habitacional Miguel Martini, autorizado em **14/06/2024**.

- Protocolo Nº **24091/2023**, Inscrição Municipal de Nº **550523217**, em nome da empresa **GLÁUCIA GRAZIELA DE ALMEIDA**, Rua Souza, Nº 594, sala 01, Vila Mário Finotelli, autorizado em **14/06/2024**.

- Protocolo Nº **808/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550523269**, em nome da empresa **FÁBIO APARECIDO MIGUEL**, Rua Narciso Barbosa, Nº 77, Conj. Habitacional Vila Guilherme, autorizado em **14/06/2024**.

- Protocolo Nº **13277/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550520948**, em nome da empresa **SAVIOLI ROUPAS E ACESSÓRIOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, Rua Júlia Bueno, Nº 349, Centro, autorizado em **18/06/2024**.

- Protocolo Nº **13276/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550519631**, em nome da empresa **VIGINOTTI E SALES MODA INFANTIL LTDA**, Rua Cândido Bueno, Nº 982, Centro, autorizado em **18/06/2024**.

- Protocolo Nº **13275/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550520025**, em nome da empresa **WAGNER LIMA DA SILVA**, Rua Júlia Bueno, Nº 329, Centro, autorizado em **18/06/2024**.

- Protocolo Nº **13342/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550521311**, em nome da empresa **FACILITAR INFORMÁTICA LTDA**, Avenida Antônio Pinto Catão, Nº 83, Subd. Gastaldo – (Sítio São Carlos), autorizado em **19/06/2024**.

- Protocolo Nº **13357/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550523046**, em nome da empresa **DENTAL JAGUARIÚNA SUPRIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, Rua Aristides Rizzoni, Nº 52, Loteamento Cruzeiro do Sul, autorizado em **19/06/2024**.

- Protocolo Nº **13279/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550519082**, em nome da empresa **LUCAS EDUARDO CANDIDO**, Rua Hossri, Nº 24, Terras da Capela de Santo Antônio, autorizado em **18/06/2024**.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

#### **EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Conforme **artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, e em virtude da emissão do(s) respectivo(s) Termo(s) de Fiscalização, o(s) qual(is) constatou(aram) que a(s) empresa(s) não se encontra(m) mais exercendo sua(s) atividade(s), por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no cadastro fiscal mobiliário da(s) empresa(s) relacionada(s):

- Protocolo Nº **13052/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550520547**, em nome da empresa **RAFAEL DOS SANTOS**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **91/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13049/2024**, Inscrição Municipal de Nº **200263878**, em nome da empresa **CONSTRUTORA CHIERICE LTDA**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **89/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13050/2024**, Inscrição Municipal de Nº **500518458**, em nome da empresa **TEND BELLA CONFECÇÕES LTDA**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **90/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13054/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550517910**, em nome da empresa **OLIVEIRA & DINARDI CONSTRUÇÕES LTDA**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **93/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13058/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550522857**, em nome da empresa **GRAZIELLE PACHECO ALMEIDA**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **96/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13045/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550518937**, em nome da empresa **HOLAMBRA MONTE REAL LTDA**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **88/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13059/2024**, Inscrição Municipal de Nº

**550521413**, em nome da empresa **ÓTICAS HASTEN LTDA**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **94/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13062/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550519848**, em nome da empresa **VERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **95/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13044/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550517978**, em nome da empresa **LEANDRO BATISTA MACÃO**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **87/2024** de **13/06/2024**.

- Protocolo Nº **13042/2024**, Inscrição Municipal de Nº **550518620**, em nome da empresa **JEFERSON DO NASCIMENTO PORFIRIO**, foi cancelada considerando de Termo de Fiscalização Nº **86/2024** de **13/06/2024**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Conforme **artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, e em virtude da alteração do endereço para outro município junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sem protocolo de cancelamento de inscrição municipal em trâmite, por intermédio do Protocolo D.P.A. abaixo citado, foi cancelada a Inscrição Municipal e no cadastro fiscal mobiliário da **empresa** relacionada:

- Protocolo Nº **13093/2024**, inscrição de Nº **200266140**, em nome da empresa **EDITORA GAZETA REGIONAL LTDA- EPP**, Rua Alfredo Bueno, nº 724 – Bairro: Sub Joaquim Alf., autorizado em **14/06/2024**.

- Protocolo Nº **6482/2024**, inscrição de Nº **550523479**, em nome da empresa **RODRIGO BRAULINA SOLUÇÕES EM RH LTDA**, Rua Nelson Righi, nº 114 – Bairro: Residencial Parque dos Ipês, autorizado em **13/04/2024**.

- Protocolo Nº **11036/2024**, inscrição de Nº **550520274**, em nome da empresa **RWDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, Rua Paraná, nº 212 – Bairro: Loteamento Santa Maria, autorizado em **27/05/2024**.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA**

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo nº **11574/2024**, inscrição municipal nº **550523554**, em nome de **GUSTAVO SILVA BASILIO LTDA**, retorno da correspondência contendo Ofício DFTDPA nº **519/2024**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) o **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificarão do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA**

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo nº **14347/2022**, inscrição cadastral nº **10.0013.0419-001**, em nome de **MARILYN VICENTINI DE ALMEIDA**, retorno da correspondência contendo Ofício DFTDPA nº **375/2024**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) o **prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificarão do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA**

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo nº **6357/2020**, inscrição municipal nº **550514133**, em nome de **CENTRO DE REFERÊNCIA DO AUTISMO E EQUOTERAPIA DE JAGUARIÚNA LTDA**, retorno da correspondência contendo Ofício DFTDPA nº **461/2024**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) o **prazo**



**improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificarão do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s);** findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - 1ª ALTERAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024, cujo objeto é o registro de preços de insumos de enfermagem, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 15 de julho de 2024, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://www.gov.br/pncp> a partir do dia 27 de junho de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

Antonia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024, cujo objeto é registro de preços de próteses dentárias, conforme demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 19 de julho de 2024, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://www.gov.br/pncp> a partir do dia 27 de junho de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

Antonia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

### EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DESENQUADRAMENTO LC 320/2018 - ISENÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS

Tendo em vista a recusa no recebimento de correspondência pelo contribuinte de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** comunicando ao proprietário' do imóvel abaixo elencado que houve o desenquadramento na LC n.º 320/2018, por descumprimento do Art. 2º da referida lei, ante o aumento da área construída, com a consequente perda da isenção do IPTU e TSP, e que houve o lançamento do IPTU dos exercícios de 2023 e 2024:

· 02.0124.0254-001

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 25 de junho de 2024

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos

### EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) referente a impugnação de IPTU de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL**.

· 03.0044.0200-001

· 03.0003.0044-001

· 02.0009.0287-001

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 25 de Junho de 2024

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumprida a exigência legal, **conforme arts. 147 e 148 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s):

-**Cadastro Municipal 08.0088.0885-001, ALTOS DO CAMANDUCAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Notificação SEOS nº 250/2024, Protocolo 13541/2024, de 21/06/2024;

Tem(êm) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação deste, para providenciar o**



**recolhimento dos materiais de construção/entulho nas vias públicas em geral**, conforme artigo art. 448, § 1º, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007; findado o prazo acima, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Porque descumprida a exigência legal, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s):

-Cadastro Municipal 03.0205.0111-001, **ANTONIO CARLOS MAXIMO BARICHELLO**, Notificação nº 1107/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 03.0205.0130-001, **MARCIO PESTANA**, Notificação nº 1108/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 02.0100.0569-001, **VANILDO PEREIRA DA SILVA**, Notificação nº 1109/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 02.0100.0564-001, **VANILDO PEREIRA DA SILVA**, Notificação nº 1110/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 04.0313.1800-001, **SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDDA**, Notificação nº 1111/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 03.0100.0413-001, **MOACIR DE OLIVEIRA MATIAS**, Notificação nº 1112/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 04.0218.0572-001, **TEREZINHA DORACI SERAFIN**, Notificação nº 1113/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 04.0218.0560-001, **TEREZINHA DORACI SERAFIN**, Notificação nº 1114/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 04.0218.0548-001, **TEREZINHA DORACI SERAFIN**, Notificação nº 1115/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 04.0218.0536-001, **TEREZINHA DORACI SERAFIN**, Notificação nº 1116/2024, de 17/06/2024;

-Cadastro Municipal 08.0088.1097-001, **SZN 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, Notificação nº 1117/2024, de 18/06/2024;

-Cadastro Municipal 04.0219.0606-001, **MANOEL PERES DE BARROS**, Notificação nº 1118/2024, de 18/06/2024;

-Cadastro Municipal 08.0088.1170-001, **MIGDAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Notificação nº 1119/2024, de 18/06/2024;

-Cadastro Municipal 08.0088.1171-001, **MIGDAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Notificação nº 1120/2024, de 18/06/2024;

-Cadastro Municipal 08.0088.1172-001, **MIGDAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Notificação nº 1121/2024, de 18/06/2024;

-Cadastro Municipal 08.0088.1173-001, **MIGDAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Notificação nº 1122/2024, de 18/06/2024;

-Cadastro Municipal 02.0106.0219-001, **THIAGO ALONSO XASTRE**, Notificação nº 1123/2024, de 25/06/2024;

-Cadastro Municipal 02.0107.0043-001, **DONIZETI APARECIDO COLOMBINI**, Notificação nº 1124/2024, de 25/06/2024;

-Cadastro Municipal 02.0124.0224-001, **ISABELA GOMES FALCIOLI LOPES**, Notificação nº 1125/2024, de 25/06/2024;

-Cadastro Municipal 01.0016.0299-001, **CLAUDIO GASTALDO**, Notificação nº 1126/2024, de 25/06/2024;

-Cadastro Municipal 01.0016.0311-001, **VALTER GASTALDO**, Notificação nº 1127/2024, de 25/06/2024.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis**, conforme artigo(s) acima especificado(s); findado o prazo acima, o(s) mesmo(s) estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

Fernanda Santana

Secretária de Obras e Serviços

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 016, DE 25 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação de Contador.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, Estado de São Paulo, por seus membros, previsto no Edital CMJ nº 001/2023 e nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 383 de 25 de maio de 2023.

#### **DECIDE:**

Art. 1º - Nomear a servidora, **Maria Clara de Melo Oliveira**, portadora do documento CPF/MF nº 448.XXX.XXX.77, em provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos nº 001/2023 para exercer a função de **CONTADOR** nesta Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A remuneração mensal do cargo a que se refere o caput deste artigo é fixada em R\$ 8.091,03 (oito mil noventa e um reais e três centavos), em conformidade com a Lei Complementar nº 406, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução deste Ato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**

**Presidente**

**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

**Vice-Presidente**

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

**Primeiro-Secretário**



**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES MENEZES**

**Segundo-Secretário**

Registrado no Departamento Administrativo e Financeiro e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal de Jaguariúna.

**ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME**

**Coord. Administrativo Financeiro**

**CRC-1SP186.903-0-4**

.....